



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 580

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A PICK-UP FIAT ANO 1.987.


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Alienar o veículo tipo PICK-UP FIAT, ano de fabricação 1987, inservível para a administração Pública.

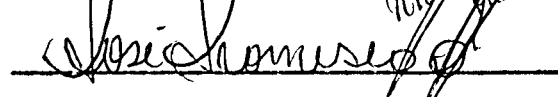
Artº 2º- A alienação de que se refere o artigo anterior será feita nos termos do artigo 17, inciso II da Lei' 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Artº 3º- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

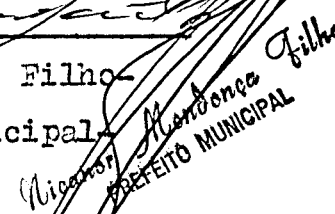
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de novembro de 1.993.

  
- Nicanor Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -

  
Nicanor Mendonça Filho  
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Francisco da Silva  
- TESOUREIRO -